

1.2 — Instruir os processos de reclamação efetuados no livro vermelho das IPSS e estabelecimentos de apoio social privados;

1.3 — Instruir, organizar e dar parecer sobre os processos de registo das IPSS e de licenciamento das atividades de apoio social, quando legalmente previsto;

1.4 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social, nomeadamente nos processos de encerramento;

1.5 — Desenvolver a cooperação com as IPSS, bem como prestar apoio técnico e acompanhamento das respostas sociais;

1.6 — Instruir os processos de celebração de acordos de cooperação;

1.7 — Gerir os estabelecimentos integrados de gestão direta e indireta, assegurando o seu acompanhamento e avaliação;

1.8 — Decidir os pedidos de admissão ou de colocação de idosos ou pessoas adultas com deficiência, nas famílias de acolhimento;

1.9 — Elaborar, propor e acompanhar a execução do orçamento programa;

1.10 — Apoiar a UAD na atualização da Carta Social.

2 — Na Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, licenciada Maria de Fátima Braga Barbosa, a competência para a prática dos seguintes atos, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressuposto e condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais nos processos tutelar cível;

2.2 — Intervir no apadrinhamento civil, nos termos da lei;

2.3 — Assegurar o apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e proteção;

2.4 — Dinamizar o recurso à adoção de crianças desprovidas de meio familiar e assegurar os respetivos procedimentos;

2.5 — Instruir e organizar os processos de candidatura a adotantes, bem como efetuar o acompanhamento de crianças e famílias em fase de integração;

2.6 — Instruir e organizar processos de confiança administrativa de entrega de menor a candidato à adoção ou à continuação da permanência a seu cargo;

2.7 — Decidir os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e em famílias de acolhimento para crianças e jovens.

3 — Na Diretora do Núcleo de Intervenção Social, licenciada Maria de Fátima Preto Miguel, a competência para a prática dos seguintes atos, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressuposto e condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social (CLAS) da rede social;

3.2 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias;

3.3 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

3.4 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos e de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes;

3.5 — Efetuar o atendimento e encaminhamento dos cidadãos que recorram aos serviços.

3.6 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica, até ao montante de €400,00 referentes a um único processamento e de €800,00 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de caráter regular;

3.7 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao limite de €700,00.

3.8 — Acompanhar a execução de projetos no âmbito de programas de desenvolvimento social e de investimento em equipamentos sociais.

4 — A todos os dirigentes mencionados nos pontos anteriores, no âmbito do Núcleo que dirigem, a competência para:

4.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do estado, bem como ao Conselho Diretivo do ISS, I. P., salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

4.2 — Autorizar a mobilidade do pessoal dentro da respetiva área funcional;

4.3 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, com exceção da acumulação com as férias do ano seguinte;

4.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

4.5 — Despachar pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sobre a sua dependência;

4.6 — Autorizar as deslocações em serviço do desempenho de funções ao pessoal afeto ao respetivo Núcleo.

5 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados os atos praticados pelos delegados desde a data da sua nomeação no âmbito das matérias e dos poderes nele conferidos, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

13 de maio de 2013. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Maria Amélia Monteiro Gonçalves Pereira Frutuoso Magalhães*.

207050786



## PARTE D

### MINISTÉRIO PÚBLICO

#### Procuradoria-Geral da República

##### Despacho (extrato) n.º 8398/2013

##### Consolidação da mobilidade interna na categoria de assistente operacional

Por meu despacho de 12 de junho de 2013 e após anuência do Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, foi autorizada, nos termos

do n.º 2, do artigo 64.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a consolidação definitiva da mobilidade interna da assistente operacional Maria Manuela Simões Neto David Roxo Felício, na mesma carreira e categoria do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a 15 de junho de 2013.

12 de junho de 2013. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*, Procurador da República.

207048526